



Sessão de 06/12/2016

ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-000146/026/11

Interessado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Responsável: Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente) e Cesar Silva (Vice-Diretor Superintendente).

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-000146/126/11 e Expediente(s) TC-010531/026/09, TC-016799/026/06, TC-018798/026/06, TC-025638/026/06, TC-028611/026/08, TC-039161/026/07, TC-039637/026/08 e TC-039727/026/06.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizado por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-013398/989/16

Representante(s): Twenty Itu Locações e Serviços Ltda. - EPP, por seu representante legal, Maurício Guimarães Morello.

Representado(s): USP - Universidade de São Paulo.

Responsável(is): Marcelo de Andrade Romero (Pró-Reitor).

Assunto: Eventuais irregularidades no processamento do Pregão nº 06/2016 – PRCEU, processo nº 16.1.00519.01.1, do tipo menor preço, promovido pela Universidade de



São Paulo, objetivando a prestação de serviços diversos.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-037053/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: CGS Construção e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni, Denis Paulo Nogueira Lima, Aldevar Carlos Andrioli e Antonio Carlos B. Aranha (Diretores).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais da SP-321, do km 356,62 ao km 411,92, trecho Bauru - Arealva - Iacanga e Ibitinga - Lote 1 (km 356,62 ao km 383,50).

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 10-10-12. Valor R\$ 46.469.364,68. Termos de Aditamento de 05-08-13 e 14-04-14. Execução Contratual.

Termo de Recebimento Provisório de 23-05-14. Termo de Recebimento Definitivo de 30-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani e Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

04 TC-037052/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni, Denis Paulo Nogueira Lima, Aldevar Carlos Andrioli e Antonio Carlos B. Aranha (Diretores).
Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais da SP-321, do km 356,62 ao km 411,92, trecho Bauru - Arealva - Iacanga e Ibitinga - Lote 2 (km 383,50 ao km 405,98).
Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 10-10-12. Valor R\$36.381.270,73. Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 24-04-14. Termo de Recebimento Definitivo de 25-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani e Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

05 TC-037051/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: CMB Construtora Moraes Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Mário Augusto Fattori Boschiero, Marcos Antonio Mantoanelli, Luiz Leonel dos Santos e Armando Costa Ferreira (Diretores).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais da SP-321, do km 356,62 ao km 411,92, trecho Bauru - Arealva - Iacanga e Ibitinga - Lote 3 (km 405,98 ao 411,92 km).
Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 10-10-12. Valor R\$7.897.753,65. Termo de Aditamento de 06-05-13. Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 30-09-13. Termo de Recebimento Definitivo de 15-01-14. Termo de Encerramento de Obrigações de 20-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani e Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-022227/026/14

Contratante: Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Armando Costa Ferreira (Superintendentes).

Objeto: Execução de serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da pista SP-333 compreendendo os seguintes trechos km 333,937 ao km 337,050 e do km 337,050 ao km 400,988 com extensão de 67,051 km, nos Municípios de Marília/ Echaporã/ Platina/ Assis.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-05-14. Valor – R\$30.224.011,23. Termos Aditivos e Modificativos de 12-02-15 e 03-08-15. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de 25-02-16 e 18-07-16. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-10-14. Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-012524/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Responsável(is): Júlio Francisco Semeghini Neto (Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional), Ivani de Andrade Pinto Vicentini (Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios) e Diego de Nadai (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-15, 28-06-16, 29-06-16 e 30-06-16.



Exercício: 2013.

Valor: R\$656.382,65.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A PREFEITURA DE AMERICANA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, PROIBINDO-A DE NOVOS RECEBIMENTOS.

08 TC-036260/026/11

Órgão(s) Público(s) Concessor(es): Secretaria de Estado da Saúde.

Secretaria de Estado e Energia (atual Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos) e Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa e Ubirajara Tannuri Felix e Dilma Seli Pena, (Secretários) e Marcos Buzetto (Prefeito).

Assunto: prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.150.684,68.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492) Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP 191.573), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

09 TC-025920/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Caconde.

Responsável(is): Antônio Carlos do Amaral Filho e José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes) e Luciano de Almeida Semensato (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-14.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.870.553,75.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

10 TC-006690/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Caconde.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Luciano de Almeida Semensato (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.267.306,96.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

11 TC-000431/007/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde), Rubens Belfort Mattos Júnior e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$7.999.930,91.

Advogado(s): Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ana Maria Mauricio Franco (OAB/SP nº 187.301), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

12 TC-011874/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mira Estrela.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares e Antonio Carlos Macarrão do Prado.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 08-06-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.711.536,59.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº231.643), Aparecido Carlos Santana (OAB/SP nº 65.084) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-032860/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Baptista Comparini e João Paulo Tavares Papa (Diretores de Tecnologia Empreendimentos e Meio Ambiente), Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais – TG) e Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa).

Objeto: Execução das obras de coletores tronco de esgoto, Ponte Alta e Joaquim Cachoeira, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários da RMSP no Município de Taboão da Serra.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 21-09-12, 18-03-13 e 11-06-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-14.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.



Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

14 TC-041431/026/08

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Contratada: Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo) e José Carlos Geraci (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos PE Serra do Mar (Núcleos: Pinguaba, Cunha, Santa Virgínia, Caraguatatuba, São Sebastião, Itutinga Pilões, Itariru e Curucutu).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-11-08. Valor – R\$2.511.555,00. Termo de Aditamento celebrado em 05-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09 e 20-03-14. Acompanha(m): Expediente(s): TC-005587/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

REPRESENTAÇÃO

15 TC-038405/026/08

Representante(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Responsável(is): José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo) e José Carlos Geraci (Diretor Administrativo e Financeiro).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico nº E-21/08, realizado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que objetivou a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos PE Serra do Mar (Núcleos:



Picinguaba, Cunha, Santa Virgínia, Caraguatatuba, São Sebastião, Itutinga Pilões, Itariru e Curucutu). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09 e 20-03-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005587/026/11.

Advogado(s): Andréa Navarro Gordo Franco (OAB/SP nº 269.501).

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-000175/002/11

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP - Botucatu, no exercício de 2009.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando de Castro Peres Netto (OAB/SP nº 28.319) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

17 TC-026624/026/05

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Rodrigo Martins Ramos - Ex-Diretor de Obras e Serviços, André Luís Ramalho Vilani – Ex-Gerente de Obras e Logic Engenharia e Construção Ltda.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Logic Engenharia e Construção Ltda., objetivando a substituição, ampliação e adequação a serem realizadas na EE Profª Francisca Helena Furia, localizada na Av. Mico Leão Dourado, 2361 – Clube de Campo – ABC – Santo André/SP.

Responsável(is): Rodrigo Martins Ramos (Diretor de Obras e Serviços à época) e André Luís Ramalho Vilani (Gerente de Obras à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-02-11, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo aditivo, e ilegais as despesas decorrentes, não conhecendo da restituição caucional e dos termos de recebimento provisório e recebimento definitivo, acionando o disposto



no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis, multa no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO O RECURSO DA FDE E PARCIALMENTE PROVIDO OS RECURSOS DE RODRIGO MARTINS RAMOS E DE ANDRÉ LUÍS RAMALHO VILANI, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

18 TC-007054/989/15

Representante(s): Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jahu.

Responsável(is): Luis Vicente Federici (Secretário) e Renata Cristina de Oliveira Souza Castro (Gerente da Secretaria).

Assunto: Possíveis irregularidades afetas a Concorrência nº 05/2015 promovida pela Prefeitura Municipal de Jahu, objetivando registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a rede pública da Secretaria da Saúde do Município.

Advogado(s): Erica Alves Oliver Watermann (OAB/SP nº 181.904), Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-001675/003/14

Contratante: Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: B & F Dias Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Wilson Roberto Scarazzatti (Diretor Superintendente).

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto Toledos II.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-02-13. Valor - R\$3.200.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-16.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

20 TC-000154/007/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito), Aldo Pedro Conelian Júnior (Secretário Municipal de Saúde), Ana Maria de Oliveira Capellini e Ana Teresa Cintra Galasso (Diretoras Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-12 e 17-09-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$14.352.876,82.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Ana Paula Balhes Caodaglio (OAB/SP nº 140.111), Boris Vaz (OAB/SP nº 196.413), Sergio Ricardo Lopes (OAB/SP nº 361.326) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO AO INSTITUTO ACQUA DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL DOS VALORES IMPUGNADOS E APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

21 TC-002800/026/14

Câmara Municipal: Atibaia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Rodrigo Parras.

Advogado(s): Hugo Uchiyama (OAB/SP nº196.687).

Acompanha(m): TC-002800/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

22 TC-000622/026/15

Câmara Municipal: Elias Fausto.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Amarildo Braz.

Acompanha(m): TC-000622/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

23 TC-000661/026/15

Câmara Municipal: Jahu.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Cleonice Reginalda Furquim.

Acompanha(m): TC-000661/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

24 TC-000690/026/15

Câmara Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Ovídio Aparecido Soares Araújo.

Acompanha(m): TC-000690/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

25 TC-000992/026/15



Câmara Municipal: Cristais Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Márcio Antônio dos Santos.

Advogado(s): Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922).

Acompanha(m): TC-000992/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

26 TC-001062/026/15

Câmara Municipal: Patrocínio Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Ricardo Rocha.

Acompanha(m): TC-001062/126/15

Advogado(s): Danubia S. Siqueira Couto Rosa (OAB/SP nº 255.105) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

27 TC-002140/026/12

Câmara Municipal: Campinas.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Thiago de Moraes Ferrari.

Advogado(s): Simone Novaes Tortorelli (OAB/SP nº 209.427), Luís Antonio Nascimento Silva (OAB/SP nº 95.136), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Fernando Figueiredo Linhares Piva Albuquerque Schmidt (OAB/SP nº 292.214), Fabiano Marques de Paula (OAB/SP nº 155.497) e outros.

Acompanha(m): TC-002140/126/12 e Expediente(s): TC--041350/026/14 e TC-041523/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

28 TC-002488/026/15

Prefeitura Municipal: Bálsamo.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Elizandra Cátia Lorijola Melato.



Período(s): (01-02-14 a 31-12-15).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Henry Vinicius Daloia Geraldes.
Período(s): (01-01-15 a 31-01-15).
Acompanha(m): TC-002488/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

29 TC-000412/026/14
Prefeitura Municipal: Campos do Jordão.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Frederico Guidoni Scaranello.
Advogado(s): Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº252.785), Sarah Ladeira Lucas (OAB/SP nº375.818), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Rita Cristina Ferreira de Araújo (OAB/SP nº 375.533) e outros.
Acompanha(m): TC-000412/126/14 e Expediente(s): TC-006819/026/15, TC-022224/026/15, TC-040002/026/14, TC-041059/026/14 e TC-043344/026/15.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 30-11-16.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

30 TC-000532/026/14
Embargante(s): Ricardo da Silva Sobrinho – Prefeito Municipal de Santo Antonio da Alegria.
Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria, relativas ao exercício de 2014.
Responsável(is): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer da E. Primeira Câmara, desfavorável à aprovação das contas, com recomendação. Parecer publicado no D.O.E. de 25-08-16.
Advogado(s): Gabriel Freiria Neves (OAB/SP nº332.187) e outros.
Acompanha(m): TC-000532/126/14.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.
Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



31 TC-041189/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Manoel Tetuliano de Cerqueira, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Lucas Cardoso (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-10-15, que julgou irregular parte da prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

32 TC-000016/989/15

Recorrente(s): José Ademir Infante Gutierrez – Ex-Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-12-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CONSIDERAR REGULARES SOMENTE AS ADMISSÕES PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DENTISTA.

33 TC-800079/466/09

Recorrente(s): Antonio Carlos da Silva - Ex-Prefeito do Município de Cássia dos Coqueiros.

Assunto: Apartado das contas do Município de Cássia dos Coqueiros, para análise do pagamento de horas extras aos ocupantes de cargos em comissão, no exercício de 2009.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-01-15, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, "b" c.c. artigo 36, "caput", da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Advogado(s): Aulus R. B. de Oliveira (OAB/SP nº 81.046), Jacqueline de Oliveira (OAB/SP nº 243.798) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032063/026/11 e 041311/026/13.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-001017/026/10

Recorrente(s): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni (Liquidantes).

Assunto: Contas anuais da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL, “Em Liquidação”, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni (Liquidantes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-07-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Acompanha(m): TC-001017/126/10.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

35 TC-800341/252/10

Recorrente(s): Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Apartado de contas do Município de Avaré, para análise de possíveis irregularidades no tocante à doação de terreno equivalente a 40.000 metros quadrados de área para a empresa OSASTUR – Osasco Turismo Ltda, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou irregular a matéria, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-001361/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Foz de Porto Ferreira S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços de saneamento, com execução de obras e exploração de ativos, incluindo serviços complementares e gestão comercial, no território do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-08-11. Valor - R\$170.059.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12 e 21-03-14.

Advogados(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº263.565), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº244.448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº177.061), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024615/026/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

37 TC-000451/016/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaberá.

Contratada: Oliveira Miguel Sociedade de Advogados ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para recuperação de contribuições previdenciárias

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-10-12. Valor – R\$778.350,34. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-14

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000384/016/13.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

38 TC-000498/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: José Carlos Cesário Júnior Produções – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Realização de shows artísticos para os eventos da Ilha Verão/2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-01-12. Valor – R\$824.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-14.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

39 TC-000531/013/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ariranha.

Contratada: Memória de Elefante Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joamir Roberto Barboza (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística da Banda “Roupa Nova”, com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-06-12. Valor – R\$140.000,00. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 05-08-15, 22-07-16 e 22-09-16.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

40 TC-000533/013/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ariranha.

Contratada: Jorge Antônio Chel - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joamir Roberto Barboza (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística da Banda “Homem de Lata”, nos dias 19 e 20-02-2012, na Praça da Matriz.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-02-12. Valor – R\$55.000,00. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 07-08-15, 22-07-16 e 22-09-16.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

41 TC-001247/009/11

Contratantes: Prefeitura Municipal de Salto e Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE Ambiental.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Nóbrega e Wilson Roberto Caveden (Secretários da Administração) e Márcio Mendes da Silva e Rodnei Bergamo (Superintendentes do SAAE).

Objeto: Prestação de serviços de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos aos servidores municipais, na quantidade aproximada de 2.400 cestas/mês. Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-06-12, 29-04-13, 28-06-13 e 19-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-026529/026/13

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - S.A.A.E.

Contratada: Lao Indústria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Tsutomu Tamai (Superintendente em Substituição).

Objeto: Aquisição parcelada de hidrômetros – Lote 2.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-07-13. Valor – R\$3.160.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Milton Flávio de A.C. Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676), José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613), Marília Longo Bruner (OAB/SP nº 231.113) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-034740/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: J. Educ Fabril Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de uniformes escolares (escolas municipais) em atendimento a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural da Prefeitura do Município de Bertioga.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços em 13-09-11. Valor – R\$1.669.995,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): Melissa de Souza Oliveira Lima (OAB/SP nº 163.463), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Ericson da Silva (OAB/SP nº 113.980), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565) e outros.

Acompanha(m): TC-023606/026/15, TC-031833/026/15 e TC-019335/026/16.

Fiscalizada por: GDF-4- DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20- DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

44 TC-022370/026/11

Representante(s): 3S & Campos Confeções e Distribuidora Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bertioga.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Bertioga, no tocante ao Edital do Pregão Presencial nº 23/2011, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de kits de uniformes. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-11.

Advogado(s): Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4- DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20- DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

45 TC-002533/026/12

Câmara Municipal: Espírito Santo do Pinhal.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Presidente(s) da Câmara: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues.
Período(s): (01-01-12 a 07-10-12) e (22-10-12 a 31-12-12).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente: José Gilberto Viola.
Período(s): (08-10-12 a 21-10-12).
Advogado(s): Pedro Paulo Ferraz Martorano (OAB/SP nº 113.044), Karina Palomo de Oliveira (OAB/SP nº 216.918) e outros.
Acompanha(m): TC-002533/126/12 e Expediente(s): TC-032796/026/13 e TC-001577/010/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

46 TC-002981/026/14
Câmara Municipal: Iaras.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni.
Acompanha(m): TC-002981/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

47 TC-000946/026/15
Câmara Municipal: Ubirajara.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Vanderlice Ramos de Siqueira Álvares.
Advogado(s): Eder de Faria Ripper (OAB/SP nº 231.215).
Acompanha(m): TC-000946/126/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

48 TC-001018/026/15
Câmara Municipal: Itirapuã.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Edvaldo Takashi Matsumoto.
Advogado(s): Washington Fernando Karam (OAB/SP nº 98.580).
Acompanha(m): TC-001018/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.



49 TC-001167/026/15
Câmara Municipal: Ilha Solteira.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Ailton Vieira Lima.
Acompanha(m): TC-001167/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

50 TC-000098/026/14
Prefeitura Municipal: Lins.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Edgar de Souza.
Período(s): (19-01-14 a 31-12-14).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Rogério Antonio Furtado Barros.
Período(s): (01-01-14 a 18-01-14).
Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.
Acompanha(m): TC-000098/126/14 e Expediente(s): TC-001302/001/14, TC-037030/026/15 e TC-043157/026/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 29-11-16.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

51 TC-000186/026/14
Prefeitura Municipal: Valinhos.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Clayton Roberto Machado.
Período(s): (01-01-14 a 14-02-14) e (01-03-14 a 31-12-14).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Luiz Mayr Neto.
Período(s): (15-02-14 a 28-02-14).
Advogado(s): Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.
Acompanha(m): TC-000186/126/14 e Expediente(s): TC-037720/026/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

52 TC-002420/026/15

Prefeitura Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Júlio Omar Rodrigues e José Lucio Cauneto.

Período(s): (01-01-15 a 22-04-15) e (22-04-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-002420/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

53 TC-000042/026/14

Prefeitura Municipal: Catanduva.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Geraldo Antônio Vinholi.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Márcio Tarcísio Thomazini (OAB/SP nº 114.831) e outros.

Acompanha(m): TC-000042/126/14 e Expediente(s): TC-000952/008/15, TC-012732/026/14, TC-020165/026/14, TC-021955/026/14, TC-023230/026/15, TC-023826/026/14, TC-024840/026/14, TC-026571/026/15, TC-027388/026/15, TC-027854/026/14, TC-031347/026/15, TC-035311/026/15, TC-038314/026/15, TC-042019/026/15 e TC-045140/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 22-11-16 e 29-11-16.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

54 TC-000673/003/10

Embargante(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Assunto: Termo de parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e a Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, objetivando a execução de atividades ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento dos serviços de saúde municipais.

Responsável(is): José Antônio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Finanças e Orçamento) e Roberto Batista Vensel (Secretário e Saúde).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o concurso de projetos e o ajuste decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável Sr. José Antônio Bacchim, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-05-15.

Advogado(s): Juliana Richetti (OAB/SP nº 361.416), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Adriano de Oliveira Rezende (OAB/SP nº 226.414), Diogo Leonardo Machado de Melo (OAB/SP nº 206.671), Fabricio Favero (OAB/SP nº 216.177) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-001465/003/11 e TC-017464/026/15.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

55 TC-000115/003/10

Embargante(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas no edital de concurso de projetos nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Sumaré, objetivando a seleção de uma entidade qualificada como OSCIP para a celebração de termo de parceria.

Responsável(is): José Antônio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário de Finanças e Orçamento) e Roberto Batista Vensel (Secretário e Saúde).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou procedente a representação. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-05-15.

Advogado(s): Juliana Richetti (OAB/SP nº 361.416), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Adriano de Oliveira Rezende (OAB/SP nº 226.414), Diogo Leonardo Machado de Melo (OAB/SP nº 206.671), Fabricio Favero (OAB/SP nº 216.177) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-026889/026/10.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

56 TC-001140/003/11

Embargante(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Sumaré à Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Antônio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário de Finanças e Orçamento), Roberto Batista Vensel (Secretário e Saúde) e Paulo César de Paiva Aga (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável Sr. José Antônio Bacchim, multa no valor de 500 UFESP's, condenando a Associação à restituir aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



cofres municipais a importância devida, com os acréscimos legais, suspendendo-a de novos repasses, enquanto não regularizada a situação perante esta Corte de Contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-05-15.

Advogado(s): Juliana Richetti (OAB/SP nº 361.416), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Adriano de Oliveira Rezende (OAB/SP nº 226.414), Diogo Leonardo Machado de Melo (OAB/SP nº 206.671), Fabricio Favero (OAB/SP nº 216.177) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

57 TC-001217/002/10

Recorrente(s): Odail Falqueiro – Ex-Prefeito Municipal de Piratininga.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piratininga, no exercício de 2009.

Responsável(is): Odail Falqueiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-000701/014/11

Recorrente(s): Rita de Cássia Rigotti Vilela Monteiro – Diretora da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, pela Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", no exercício de 2010.

Responsável(is): Rita de Cássia Rigotti Vilela Monteiro (Diretora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-10-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cristiane Zangirolamo Fidelis (OAB/SP nº 235.500), Alexandre Luiz Duarte Pacheco (OAB/SP nº 187.667) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-000310/001/13

Recorrente(s): José Roberto Rebelato - Ex-Prefeito Municipal de Bilac.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Bilac e a Licório & Licório Construções Ltda., objetivando a construção de um barracão industrial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): José Roberto Rebelato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-06-15, que julgou irregulares o pegão presencial, o subsequente contrato e os termos de aditamentos, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cleber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-000792/018/13

Recorrente(s): Valentim Trevisan - Prefeito Municipal de Rinópolis.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Rinópolis ao Centro de Promoção e Assistência Social de Rinópolis, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Valentim Trevisan (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gustavo Pereira Pinheiro (OAB/SP nº 164.185) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

61 TC-000505/002/15

Recorrente(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti – Prefeita Municipal de Lençóis Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e a Prestadora de Serviços de Roçada TJM Ltda., objetivando registro de preços para a execução de manutenção em jardins existentes em praças, parques e outros logradouros públicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou irregulares a licitação e a ata de registro de preços, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-002630/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Consoline Veículos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João Gualberto Fattori (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Gualberto Fattori (Prefeito), Marco Aurélio Germano de Lemos (Secretário dos Negócios Jurídicos), Márcio Donizetti de Camargo (Secretário de Governo), Otto José Junqueira Cintra de Jesus (Secretário de Obras e Meio Ambiente), José Luiz Bueno da Cunha (Secretário de Finanças), Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko (Secretária da Educação), Roberto Tadeu Franco Penteado (Secretário da Administração) e Mauro Delforno (Secretário da Ação Social).

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, no Município de Itatiba, para abrigo e funcionamento da Prefeitura.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-09-10. Valor – R\$45.749,25 (10 anos). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-13 e 04-08-15.

Advogado(s): Thais Andressa Constantino (OAB/SP nº 270.640), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

63 TC-000729/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, incluindo a prestação de serviços de limpeza nas cozinhas e refeitórios utilizados nas unidades escolares e nos Projetos da Promoção Social.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 31-10-08, 21-01-09, 22-01-10, 04-03-10 e 19-01-11. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasqual e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-10, 15-09-12 e 28-10-14.

Advogado(s): Wilson do Nascimento (OAB/SP nº 132.839) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-000346/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Contratada: Vaz de Almeida Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Naufel (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 11-05-10. Valor – R\$70.000,00. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-13.

Advogado(s): Caio Marcelo Vaz de Almeida Junior (OAB/SP nº 150.684), Carla Cristina Massai Fedatto (OAB/SP nº 202.232), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-11-16.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

65 TC-025748/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Central de Planejamento de Obras e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio de Toledo (Secretário de Obras).

Objeto: Construção das seguintes Creches: Creche Vila Galvão na Avenida Pedro de Souza Lopes, Bairro Vila Galvão, Creche Nova Carmela na Rua Sete, Oito, Nove e Dez, Bairro Vila Carmela, Creche Vila Alzira, na Estrada Pimentas/São Miguel, Bairro Vila Alzira em Guarulhos/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência . Contrato celebrado em 04-06-14. Valor – R\$16.329.349,12.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

66 TC-007903/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Boraceia.

Contratada: Chacra Du Tadeu Promoções e Eventos Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcos Vinício Bilanceiri (Prefeito).

Objeto: Contratação de banda musical, com fornecimento de trio elétrico, composto de som, luz e pessoal especializado para a execução de todos os trabalhos inerentes à animação das festividades carnavalescas do ano de 2013 no município de Boracéia.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº

8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-02-13. Valor –

R\$28.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s)

no D.O.E. de 13-01-16.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

67 TC-001269/989/15

Contratante: Câmara Municipal de Orlândia.

Contratada: Carina Fernanda de Abreu – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Antonio de Abreu (Presidente).

Objeto: Construção em alvenaria, com fornecimento de material e mão de obra, de um muro de arrimo e muro de divisa do estacionamento da Câmara Municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-05-13. Valor – R\$13.524,55.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard

Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

68 TC-003079/989/14

Representante(s): Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto – Município de Orlândia.

Representado(s): Câmara Municipal de Orlândia.

Responsável(is): Luis Antonio de Abreu (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação direta da empresa Carina



Fernanda de Abreu – ME pelo Legislativo, objetivando a construção em alvenaria, com fornecimento de material e mão de obra, de um muro de arrimo e muro de divisa do estacionamento da Câmara Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

69 TC-001272/001/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência - AVAPE.

Responsável(is): João Luiz dos Santos (Prefeito) e Marcos Antonio Gonçalves (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$4.469.168,33.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

70 TC-002904/026/14

Câmara Municipal: Pindamonhangaba.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ricardo Alberto Pereira Piorino.

Advogado(s): Elisângela Azevedo da Silveira (OAB/SP nº 153.184).

Acompanha(m): TC-002904/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.



71 TC-000600/026/15

Câmara Municipal: Brotas.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Bruno Cesar Veronese Urbano.

Acompanha(m): TC-000600/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

72 TC-000624/026/15

Câmara Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: André Giovanni Pessuto Cândido.

Advogado(s): Thales Adolfo de Almeida Zaine (OAB/SP nº 322.055).

Acompanha(m): TC-000624/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

73 TC-000925/026/15

Câmara Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Ravagnani.

Acompanha(m): TC-000925/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

74 TC-002831/026/14

Câmara Municipal: Descalvado.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Anderson Aparecido Sposito.

Acompanha(m): TC-002831/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



75 TC-800265/227/08

Recorrente(s): Deraldo Lupiano de Assis – Ex-Prefeito do Município de Três Fronteiras.
Assunto: Apartado das contas do Município de Três Fronteiras, para melhor análise da matéria referente aos subsídios dos agentes políticos – revisão geral anual com distinção de índices e acumulação de cargos públicos, pelo Vice-Prefeito, no exercício de 2008.

Responsável(is): Deraldo Lupiano de Assis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-06-15, que julgou regular com recomendação a matéria referente à concessão de revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, e irregular a acumulação de cargos, por parte do senhor Jorge Donizete Siqueira, de subsídios de Vice-Prefeito de Três Fronteiras com a remuneração do cargo público efetivo de Dentista da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, condenando a ressarcir o montante percebido a título de subsídios no exercício do mandato de Vice-Prefeito Municipal, com as correções legais.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008802/026/12 e TC-031840/026/11.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

76 TC-800160/483/09

Recorrente(s): Sidnei Franco da Rocha e Prefeitura Municipal de Franca.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Franca, para melhor análise da matéria referente à remuneração dos Secretários Municipais, no exercício de 2009.

Responsável(is): Sidnei Franco da Rocha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-15, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, “caput”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável, ao recolhimento das importâncias impugnadas nos autos, devidamente atualizadas.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva (OAB/SP nº 28.713).

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

77 TC-005423/989/16 (ref. TC-002625/989/13)

Recorrente(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli – Ex-Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no exercício de 2012.

Responsável(is): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-02-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 6 de dezembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL